

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.389

de 08 de outubro de 2002.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 28 de outubro”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, que no dia 28 de outubro do corrente comemora-se, em todo o território nacional, o “Dia do Funcionário Público”;

CONSIDERANDO, que a data acima referida encontra-se consagrada no Estatuto dos Funcionários Públicos de Cajamar, como “Ponto Facultativo”;

CONSIDERANDO, que recai na órbita da competência do Chefe do Executivo, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos,

DECRETA:

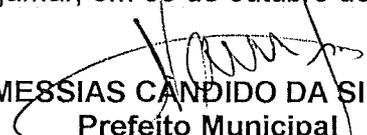
Artigo 1º - Fica ratificado como “Ponto Facultativo”, o dia 28 de outubro de 2.002, em virtude da celebração do Dia do Funcionário Público, em toda Repartição Pública, Autarquia ou Fundação da esfera municipal.

Artigo 2º - Excetuam-se dessa faculdade, todos os servidores que desenvolvam atividades em serviços públicos essenciais, que estejam de plantão ou, ainda, que trabalhem obedecendo escalas de serviços.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajamar, em 08 de outubro de 2002.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Diretor de Administração

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Cajamar, aos oito dias do mês de outubro de 2002.